

THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.
Capital - € 500.000.000,00
Pessoa coletiva n.º 503025798
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado – Setúbal

CONVOCATÓRIA

Nos termos previstos nos estatutos e na lei, convoco os Senhores Acionistas da THE NAVIGATOR COMPANY, S.A. para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no Hotel Ritz, na Rua Rodrigo da Fonseca, 88, em Lisboa, por a sede social não permitir a realização da reunião em condições satisfatórias, no dia **21 de novembro de 2022, pelas 16:00** horas com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO ÚNICO: Deliberar sobre a proposta de distribuição aos acionistas de reservas da Sociedade apresentada pela acionista SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

Para o caso de a Assembleia não poder reunir naquela data por falta de representação do capital exigido, ficam os Senhores Acionistas desde já convocados para reunião da Assembleia Geral, em 2.ª convocação, nos termos do artigo 383.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, no dia **8 de dezembro de 2022**, nos mesmos termos, pelas **12:00 horas**, com a mesma Ordem de Trabalhos.

I. Informação

A partir da data da divulgação da presente convocatória, será facultada à consulta dos Acionistas, no sítio da Sociedade na *Internet* (www.thenavigatorcompany.com) e no sítio da CMVM na *Internet* (www.cmvm.pt), a informação e os documentos preparatórios da Assembleia Geral respeitantes ao ponto único da Ordem de Trabalhos prevista na lei e referida no n.º 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários e nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, e

os demais documentos e a(s) proposta(s) a submeter à Assembleia Geral e que sejam conhecidos, nessa data, pela Sociedade.

Não existem na Sociedade procedimentos especiais a respeitar pelos Acionistas para o exercício, no decorrer da Assembleia Geral, do direito de informação a que se refere o artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, salvaguardando-se no entanto a gestão do tempo disponível e o juízo sobre a proporcionalidade das informações requeridas, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, como é da sua competência.

II. Participação na Assembleia Geral

Poderão assistir e participar na Assembleia Geral, bem como exercer o direito de voto, além dos membros dos corpos sociais e do representante comum dos obrigacionistas, os Acionistas que possuam 1 (uma) ação, quantidade a que corresponde 1 (um) voto.

Nos termos da legislação aplicável, poderão participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas relativamente aos quais se verifique o seguinte:

- (a) Até às 23:59 horas (GMT) do dia **13 de novembro de 2022**, esses Acionistas tenham declarado, por comunicação escrita, ao Intermediário Financeiro junto do qual a conta de registo individualizado dessas ações esteja aberta, a sua intenção de participar na Assembleia Geral;
- (b) Às 00:00 horas (GMT) do dia **14 de novembro de 2022**, adiante **Data de Registo**, correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de ações que lhes confirmam pelo menos um voto;
- (c) O respetivo Intermediário Financeiro, que tenha sido informado da intenção do Acionista de participar na reunião da Assembleia Geral, nos termos da alínea (a) supra, tenha transmitido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia **14 de novembro de 2022**, essa intenção, e enviado a este a informação sobre o número de ações registadas em nome desse Acionista, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, devendo essa informação ser recebida, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **14 de novembro de 2022**, podendo esta comunicação ser remetida por correio eletrónico para o endereço ag.tnc@thenavigatorcompany.com.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não são prejudicados pela transmissão de ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.

Os Acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de ações no período compreendido entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deverão comunicar essa transmissão imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, para o efeito, e no caso da comunicação a dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, remeter essa informação por correio eletrónico para o endereço ag.tnc@thenavigatorcompany.com.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações, para além dos documentos referidos nas alíneas a) e c) supra, deverão apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o endereço ag.tnc@thenavigatorcompany.com, até às 23:59 horas (GMT) do dia **14 de novembro de 2022**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e, ainda, (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente.

III. Representação na Assembleia Geral

Os Acionistas podem fazer-se representar, na Assembleia Geral, por quem entenderem, podendo, para o efeito, obter um formulário de procuração através do sítio da Sociedade na *Internet* (www.thenavigatorcompany.com).

Sem prejuízo da regra da unidade de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação voluntária dos Acionistas, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para que sejam recebidos até ao dia **17 de novembro de 2022**, podendo, igualmente, ser remetidos por correio eletrónico para o endereço ag.tnc@thenavigatorcompany.com.

IV. Direito de inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos e de apresentação de propostas de deliberação

Nos termos do disposto nos artigos 23.º-A, n.º 2, alínea a), e 23.º-B n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, os Acionistas que, por si ou agrupados nos termos legais, possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem, no prazo de 5 dias seguintes à publicação desta convocatória, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, requerer a inclusão de i) novos assuntos na Ordem de Trabalhos, devendo tal requerimento ser acompanhado de proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira e da informação que a deva acompanhar, e ii) propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da Ordem de Trabalhos ou a esta aditados, devendo esse requerimento ser acompanhado de proposta de deliberação e da informação que a deva acompanhar.

O requerimento escrito, bem como as propostas e documentos que o acompanham podem ser remetidos por correio eletrónico para o endereço ag.tnc@thenavigatorcompany.com.

V. Voto por correspondência

Os Acionistas que tenham assegurado a sua participação nos termos previstos nos capítulos antecedentes da presente convocatória podem, também, votar por correspondência postal ou por via eletrónica, cabendo ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a sua autenticidade e regularidade e assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, nos termos legais e estatutários, processando-se o voto da seguinte forma:

- (a) Deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebido na sede social ou por correio eletrónico para o endereço ag.tnc@thenavigatorcompany.com, **até ao dia 20 de novembro de 2022, inclusive**, um sobrescrito contendo as declarações de voto ou uma mensagem eletrónica contendo, em anexo, os ficheiros, em formato PDF, previstos nas alíneas seguintes;
- (b) Para efeitos da alínea a) antecedente:
 - (1) O sobrescrito deverá conter (i) carta dirigida ao Presidente da Mesa, devidamente assinada - de acordo com a assinatura constante do respetivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá

acompanhar a declaração - manifestando a vontade de votar, e (ii) as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em sobrescrito fechado e independente com a indicação exterior do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina; ou

- (2) A mensagem de correio eletrónico deverá conter em anexo: (i) declaração dirigida ao Presidente da Mesa, em formato PDF, devidamente assinada - de acordo com a assinatura constante do respetivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a mesma declaração, ou através de assinatura digital qualificada, dispensando-se, nesse caso, a junção do documento de identificação - manifestando a vontade de votar, e (ii) as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em formato PDF, com a indicação no título do documento do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina;
- (c) Os votos emitidos por este meio serão computados em conjunto com os votos que venham a ser expressos na assembleia, valendo como votos negativos em relação às propostas apresentadas ulteriormente à sua emissão, no caso de o Acionista não participar na reunião da Assembleia Geral, e
- (d) Os Acionistas podem obter o modelo de comunicação para o exercício do voto por correspondência postal ou eletrónica através do sítio da sociedade na Internet (www.thenavigatorcompany.com) ou mediante solicitação por correio eletrónico para o endereço ag.tnc@thenavigatorcompany.com, sendo que só serão consideradas válidas as declarações de voto das quais conste:
- (i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - (ii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- (e) **Apenas serão considerados os votos** por correspondência postal ou por correspondência eletrónica **recebidos até às 23:59 horas (GMT) do dia 20 de novembro de 2022**, inclusive, relativamente aos quais tenham feito prova da sua qualidade de Acionistas e observado integralmente os procedimentos descritos na presente convocatória.

Setúbal, 26 de outubro de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Rui Manuel Pinto Duarte)